

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO, INTIMAÇÃO DAS PARTES E CONHECIMENTO DE TERCEIROS

Edital de 1º e 2º Leilão dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e intimação dos réus **B. P. T.** (CPF 372.982.978-56), **D. A. de S.** (qualificação ignorada), **L. de O.** (qualificação ignorada), **M. M. A. B.** (CPF 361.665.188-38), **E. N. F. dos S.** (CPF 387.817.088-23), **A. B.** (qualificação ignorada), **B. R. R.** (CPF 327.848.678-11), **L. R. S.** (CPF 366.225.858-73), **D. S. de A.** (CPF 345.216.538-80), **L. V. O. N.** (CPF 034.821.596-70); da assistente de acusação **U. N. - C. C.** (CNPJ 02.812.468/0001-06); dos credores tributários **Município de Ibiúna, Estado de São Paulo**; do credor condominial **Condomínio Horto Do Ypê** (CNPJ 01.628.581/0001-73); do credor fiduciário **Banco Volkswagen S/A** (CNPJ 59.109.165/0001-49) e demais interessados expedido nos autos da Ação de Alienação de Bens do Acusado movida pela **Justiça Pública**. Processo nº 0000084-34.2026.8.26.0052.

O Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri do Foro Central Criminal - Juri da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, Dr. **Gustavo Celeste Ormenese**, na forma da lei,

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 144-A do Código de Processo Penal, nos artigos 881 a 903 do Código de Processo Civil, Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e dos artigos 246 a 280 das Normas de Serviço Judicial da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP – TOMO I, levará a públicos leilões os bens abaixo descritos, ora sequestrados, em 01/07/2025, conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial **Daniel Bizerra da Costa**, regulamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 1.175, da casa leiloeira **AGS LEILÕES**, localizada na Rua José Debieux, 35, Conjunto 158, Santana, São Paulo/SP, com telefone (11) 3213-4148, gestor do sistema de alienação judicial eletrônica [www.agsleiloes.com.br](http://www.agsleiloes.com.br) nas condições seguintes:

**DAS DATAS:** O 1º Leilão terá início no dia **22/06/2026**, às **14h00**, com término em **25/06/2026**, às **14h00**, ocasião em que os bens serão entregues a quem maior lance oferecer **de valor igual ou superior à avaliação atualizada conforme Tabela Prática do TJ/SP**.

O 2º Leilão terá início no dia **25/06/2026**, às **14h01**, com término em **15/07/2026**, às **14h00**, caso não haja arrematante no 1º Leilão, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceitos lances inferiores a **50% do valor da avaliação atualizada conforme Tabela Prática do TJ/SP**.

Em qualquer dos Leilões, se nos 3 (três) minutos finais nenhum lance for ofertado ocorrerá o encerramento. Sobrevindo lances no mesmo período, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

### **DOS BENS - IMÓVEIS:**

**LOTE 1)** Lote nº 21 (vinte e um) da Quadra "C" do loteamento denominado "Bairro dos Pintos", situação: Situado no lugar denominado Votorantim, bairro dos Pintos, zona urbana, deste município. Descrição: Lote medindo 3.530,00 Mts2 (três mil, quinhentos e trinta metros quadrados), com as seguinte medidas e confrontações: 31,80 ms (trinta e um metros e oitenta centímetros) de frente para o Caminho Três; 104,00 ms (cento e quatro metros) do lado direito divisando com James Robert Marie Bacon; 105,40 metros (cento e cinco metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo divisando com o lote nº 20; e 37,50 ms (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos divisando com o lote 22, ambos da mesma quadra C. Contribuinte nº 40.94973.52.03.2610.00.000. **Matrícula nº 17.518 do CRI da Comarca de Ibiúna/SP. AVALIADO em R\$ 1.250.000,00 (abril/2026 - Conforme fls. 158/253 dos autos).**  
**ÔNUS:** Consta da matrícula, conforme **Av.10/M.17.518 (08/10/2025)**, o **SEQUESTRO DOS IMÓVEIS**, oriundo dos autos principais sob o nº 0000377-38.2025.8.26.0052. **Débito Tributário:** Conforme pesquisa realizada junto à Prefeitura Municipal de Ibiúna, referido imóvel possui débitos de IPTU, inscritos em Dívida Ativa, referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 1.102,11 (até 24/04/2026), bem como não inscrito, referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 901,65 (até 24/04/2026), **totalizando R\$ 2.003,76 (até 24/04/2026)**. **Obs<sup>1</sup>:** O imóvel possui área construída, área de lazer, piscina, não averbadas. A regularização da área construída perante os órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante. **Obs<sup>2</sup>:** Chácara em Ibiúna, denominada como "Chácara Sonho Meu – Família BMD" situada na Rua Barueri, nº 836, CEP 18152-506.

**LOTE 2)** Apartamento nº A-82 localizado no 8º andar do Bloco 1 Edifício Azaléia, integrante do “Condomínio Horto do Ypê”, situado à Rua Pedrina Maria da Silva Valente, sem numeração oficial, e Rua “J”, no loteamento denominado Horto do Ypê, 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área real privativa de 71,600m<sup>2</sup>, a área real comum de garagem de 17,490m<sup>2</sup> referente a 01 vaga indeterminada na garagem coletiva, localizada a nível do térreo, para a guarda de 01 veículo de passeio ou utilitário, com utilização de manobrista, e a área real de uso comum de 28,836m<sup>2</sup>, perfazendo a área real total de 117,926m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,4098% no terreno e demais coisas de propriedade de uso comuns do condomínio. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro nº 13 feito na matrícula nº 261.199. Contribuinte nº 183.111.0042-9 (Av.13). **Matrícula nº 276.279 do 11º CRI da Comarca da Capital/SP.** **Obs.** Consta da Av.18, que o empreendimento é atualmente lançado pelo nº 44 da Rua Pedrina Maria da Silva Valente. **AVALIADO em R\$ 360.000,00 (abril/2026 - Conforme fls. 158/253 dos autos).** **ÔNUS:** Consta da matrícula, conforme **Av.24/M.276.279 (23/07/2025)**, o **SEQUESTRO DOS IMÓVEIS**, oriundo dos autos principais sob o nº 0000377-38.2025.8.26.0052. **Débito Tributário:** Conforme consulta junto à PMSP, em 24/04/2026, referido imóvel não possui débitos fiscais de IPTU. **Débito Condominial:** Em consulta ao E-SAJ consta sobre o Apartamento a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício - Processo nº 1023519-78.2023.8.26.0002 - perante a 12ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca da Capital/SP, movida pelo Condomínio Horto do Ypê, para garantia do valor de R\$ 25.405,23 (até março/2026 – a ser atualizado).

#### **DOS BENS – MÓVEIS e JOIAS:**

**LOTE 03) VEÍCULO AUDI Q3**, Ano/Modelo 2015/2016, cor prata, combustível gasolina, **placas OTZ1J87**, RENAVAL 01061886040, Chassi WAUBYA8U1GR002857. **AVALIADO em R\$ 88.000,00 (abril/2026 - Conforme fls. 158/253 dos autos).** **ÔNUS:** Consta sobre o bem, o SEQUESTRO do Veículo, oriundo dos autos principais sob o nº 0000377-38.2025.8.26.0052. Conforme pesquisa realizada junto ao SENATRAN e DETRAN/SP, referido veículo possui restrições judiciais e de circulação, bem como débitos IPVA e multas, no valor de R\$ 5.428,32 (até 27/03/2026). **Obs.:** o veículo se encontra em bom estado de conservação, compatível com o seu tempo de existência, com pequenas avarias (amassados e arranhões) não sendo possível verificar o funcionamento do motor e parte elétrica por estar sem carga na bateria.

**LOTE 04) VEÍCULO H/CRETA 16G ULTIMTE**, Ano/Modelo 2024/2025, cor cinza, combustível flex, **placas TLU6J38**, RENAVAL 01419894568, Chassi 9BHPE81FGSP186631. **AVALIADO em R\$ 150.000,00 (abril/2026 - Conforme fls. 158/253 dos autos).** **ÔNUS:** Consta sobre o bem, o SEQUESTRO do Veículo, oriundo dos autos principais sob o nº 0000377-38.2025.8.26.0052. Consta ainda sobre o veículo, a ação de Busca e Apreensão nº 4011431-83.2025.8.26.0002, em trâmite perante a 13ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro/SP, movida pelo Banco Volkswagen S/A, em garantia do seu crédito no valor de R\$ 103.506,69 (até 28/04/2026). Conforme pesquisa realizada junto ao SENATRAN e DETRAN/SP, referido veículo possui restrições judiciais e de circulação, bem como débitos IPVA e multas, no valor de R\$ 8.320,34 (até 27/03/2026). **Obs.:** o veículo se encontra em bom estado de conservação, compatível com o seu tempo de existência, com pequenas avarias (amassados e arranhões) não sendo possível verificar o funcionamento do motor e parte elétrica por estar sem carga na bateria.

**LOTE 05)** Bracelete Vivara Olho Grego (“Pulseira Life Olho em Prata 925”), perfeitas condições. **AVALIADO em R\$ 385,00 (abril/2026 - Conforme fls. 158/253 dos autos).**

**LOTE 06)** Bracelete Vivara pulseira Life II esmeralda (“Pulseira Life Special II em Prata 925 com Pedras Incolores e Verde”), perfeitas condições. **AVALIADO em R\$ 1.750,00 (abril/2026 - Conforme fls. 158/253 dos autos).**

**LOTE 07)** Brincos Vivara Life II esmeralda (“Brinco Life Special II em Prata 925 com Pedras Verdes e Incolores”), perfeitas condições. **AVALIADO em R\$ 780,00 (abril/2026 - Conforme fls. 158/253 dos autos).**

**DAS AVALIAÇÕES** - Os valores serão atualizados até a data do respectivo Leilão e disponibilizado no [site www.agsleiloes.com.br](http://www.agsleiloes.com.br).

**DA OCUPAÇÃO e POSSE:** **Lote 01 (Chácara)** – Imóvel se encontra ocupado sobre a administração da família da titular de domínio. **Lote 02 (Apartamento)** – Imóvel se encontra desocupado, estando as chaves em poder do

condomínio. **Lotes 03, 04, 05, 06 e 07 (Veículos e Joias)** - Se encontram depositados perante a autoridade policial, podendo até a realização deste certame serem removidos ao pátio do leiloeiro oficial.

**DA VISITAÇÃO:** Interessados em visitar os bens deverão estar devidamente **cadastrados e habilitados no lote de interesse**, somente após a liberação da habilitação enviar e-mail para [comercial@agsleiloes.com.br](mailto:comercial@agsleiloes.com.br) solicitando a visitação e aguardar o agendamento. Compete às partes detentoras da posse franquear a entrada, sendo um dever processual. Em caso de recusa o Leiloeiro Pública Oficial comunicará o Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara.

**DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado pelo Leiloeiro Público Oficial como vencedor. Caso nos Leilões não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de Lance de forma parcelada.

**LANCE À VISTA:** O valor dos bens arrematados deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil expedida pelo arrematante através do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos do TJ/SP [www.tjsp.jus.br/PortalCustas](http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do respectivo Leilão. Alternativamente, após o encerramento do respectivo Leilão, o Leiloeiro Público Oficial encaminhará referida guia para o e-mail do arrematante, que ficará responsável por sua conferência. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado ao Leiloeiro Público Oficial para que seja juntado por este no processo.

**PROPOSTA DE LANCE PARCELADO:** O interessado em adquirir os bens sequestrados em prestações poderá apresentar, por escrito (obrigatoriamente via sistema do site): até o início do 1º Leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação atualizada; até o início do 2º Leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 50% do valor da avaliação atualizada. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o autor a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta não suspende o leilão. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.** Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o Juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o Juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao autor até o limite de seu crédito, e os subsequentes, aos requeridos e/ou credores. O prazo de apresentação das propostas seguirá o já exaustivamente decidido pelo E. TJ/SP – regra que comporta ponderação (Acórdãos em Agravo de Instrumento nºs 2132770-30.2017.8.26.0000, 2199465-29.2018.8.26.0000, 2132317-30.2020.8.26.0000, 2028406-02.2020.8.26.0000, 2143178-41.2021.8.26.0000), respeitando assim os princípios da ampla publicidade e livre concorrência nas licitações. **Obs.: Os Lotes nº 05, 06 e 07, referentes a joias, em razão de seus respectivos valores de avaliação, não admitirão propostas de pagamento parcelado, sendo aceitos exclusivamente lances à vista.**

**DA COMISSÃO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante PIX/TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do Leilão na conta da Leiloeira Pública Oficial, que será enviada por e-mail ao arrematante. A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Além da comissão, fará jus o Leiloeiro Público Oficial ao **ressarcimento das despesas com anúncios, remoção, guarda e conservação do que lhe for entregue para vender**, nos termos da r. decisão de fls. 144/152 e na forma da lei, inclusive se depois da remoção sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação.

**DO CANCELAMENTO:** Caso os leilões sejam cancelados e/ou suspensos após a publicação do Edital, antes de seu encerramento, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo Leiloeiro Público Oficial, neste caso fixado em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Se ocorrer após a realização do certame positivo, será devido a comissão integral fixada em 5% (cinco por cento), nos termos do §3º, do artigo 7º, da Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça que serão pagas pela parte executada ou aquela que der causa ao cancelamento.

**DO INADIMPLEMENTO:** Se o arrematante ou seu fiador não efetuar os depósitos no prazo estabelecido, o Leiloeiro Público Oficial comunicará imediatamente o fato ao juízo informando também os lances imediatamente anteriores, caso existam, para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, bem como será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor do Leiloeiro Público Oficial, sem prejuízo de demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, e poderá ainda o Leiloeiro Público Oficial emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo do autor demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do Leiloeiro Público Oficial em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, além da inclusão do arrematante/proponente nos serviços de proteção ao crédito. Não existindo lances subsequentes, voltam os bens a novo Leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

**DA FORMALIZAÇÃO:** A arrematação constará de Auto que será lavrado de imediato. As hipotecas anteriores à arrematação serão extintas, devendo ser expedido mandado no processo em que realizada a arrematação. O cancelamento do registro de restrições anteriores à arrematação oriundas de outros processos deverá ser requerido pelo arrematante diretamente aos respectivos juízos dos quais foram originadas as restrições. A Carta de Arrematação, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial e das demais despesas processuais. Qualquer que seja a modalidade de Leilão, assinado o Auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro Público Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venha a ser julgada procedente a impugnação à arrematação ou ação autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Os atos e despesas necessários para a remoção, transporte, transferência, expedição de Carta de Arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências, serão de responsabilidade do arrematante, ficando desde já advertido que precisará estar representado por advogado.

**DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus*, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, descrito de maneira meramente enunciativa, constituindo ônus exclusivo do interessado verificar suas condições *in loco*, antes das datas designadas para os Leilões, bem como providenciar eventual regularização que se faça necessária. Os débitos decorrentes de obrigação real - *propter rem* - como os condominiais, fiscais e tributários (conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional) ficarão sub-rogados até o limite do preço da arrematação (artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil). O arrematante responderá pelos débitos de natureza *propter rem* apenas após a tradição (artigo 502 do Código Civil), adquirindo os bens livres destes ônus, devendo verificar junto aos órgãos públicos Federais e do Estado onde estiver(em) registrado(s) o(s) bem(ns) quais os procedimentos necessários para a desvinculação dos referidos débitos para veículo arrematado em leilão. Caso o valor levantado em juízo não seja suficiente para a quitação destes débitos, caberá aos seus titulares tomarem todas as medidas judiciais em face dos anteriores proprietários, visando o recebimento da diferença remanescente. A arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem, justamente para proteção do adquirente e proteção da segurança jurídica (AgInt no AREsp 1.058.033/SP e AgRg no Ag 1.225.813/SP – STJ). Débitos decorrentes de obrigação pessoal - *propter personam* - como contas de consumo não serão de obrigação do arrematante (conforme entendimento firmado no âmbito da jurisprudência do c. STJ).

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E CIENTIFICAÇÃO** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico [www.agsleiloes.com.br](http://www.agsleiloes.com.br), nos termos do art. 887, §2º, do CPC. Ficam CIENTIFICADOS e INTIMADOS das designações supra, bem como do sequestro realizado, caso não sejam localizados para a intimação

pessoal/postal os interessados descritos no preâmbulo deste edital e demais interessados, não podendo alegar desconhecimento diante da ampla publicidade na rede mundial de computadores, nos termos do art. 889, do CPC.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Até o dia anterior ao Leilão, o Leiloeiro Público Oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do Leilão, através do telefone (11) 3213-4148, do e-mail [comercial@agsleiloes.com.br](mailto:comercial@agsleiloes.com.br) ou, ainda, em seu escritório, na Rua José Debieux, 35, Conjunto 158, Santana, São Paulo/SP, CEP 02038-030. Poderá, ainda, comparecer perante o Ofício onde estiver tramitando a ação. Caso permaneçam dúvidas recomenda-se que não oferte lances pois não são passíveis de simples cancelamento.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todo o aqui contido é extrato das informações e determinações judiciais constantes nos autos do processo em epígrafe, nos órgãos públicos bem como na legislação vigente. É obrigação das partes interessadas a verificação de todas as informações necessárias antes da participação, sendo incabível a alegação de desconhecimento para beneficiar sua própria torpeza. O Leiloeiro Público Oficial é mero mandatário da parte que objetiva realizar a venda, em nome e por conta de quem pratica todos os atos, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens que são colocados em leilão, tampouco sobre tributos incidentes. Aplica-se o princípio da vinculação ao edital/instrumento convocatório (artigo 5º da Lei Federal 14.133/2021) conforme já decidido pelo E. TJ/SP (Acórdão em Agravo de Instrumento nº 2248472-82.2021.8.26.0000).

Se os réus forem revéis e não tiverem advogado constituídos, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio Edital de Leilão.

Os interessados deverão se cadastrar no site [www.agsleiloes.com.br](http://www.agsleiloes.com.br) e se habilitar acessando a página deste Leilão, para participação *on-line*, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do horário previsto para o término do 1º ou do 2º Leilão, observadas as condições estabelecidas neste Edital. Aquele que se habilitar para o 1º Leilão estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

O acréscimo mínimo obrigatório em relação ao lance corrente será informado no site [www.agsleiloes.com.br](http://www.agsleiloes.com.br).

Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - artigos 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

Aplicam-se ao certame os regramentos contidos neste Edital, no Decreto nº 21.981/1932, na Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e nas Normas de Serviço Judicial da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP – TOMO I naquilo em que se complementarem e não conflitarem, estando todos os textos disponíveis no site [www.agsleiloes.com.br](http://www.agsleiloes.com.br), para consulta pelos interessados, que aceitam a integralidade destas disposições ao se cadastrarem no site.

Será o presente edital, por extrato, afixado (se o caso) e publicado na forma da lei, suprimindo eventual insucesso nas intimações pessoais e/ou postais de todos os interessados.

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 do mês de abril do ano de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Coordenador(a), subscrevi.

---

**GUSTAVO CELESTE ORMENESE**  
**JUIZ DE DIREITO**